

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

ERRATA

Em razão do esclarecimento solicitado pela empresa VIPE REVESTIMENTO, o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas emite a presente errata para **RETIFICAR o item 9.2.2.**, o qual dispõe sobre a qualificação técnica, conforme segue:

I) Conforme estabelece o art. 67, ítems I e II, deve a Administração exigir dos licitantes qualificação técnico-profissional e técnico-operacional. Quanto à forma de apresentação do documento comprobatório da qualificação técnico-operacional tem-se que este dá-se pela apresentação de certidão ou atestado emitido pelo conselho profissional comprovando a execução dos serviços exigidos. Não há necessidade de apresentação de CAT, mas apenas de certidão ou atestado.

Logo, onde se lê: “Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), regularmente emitido pelo conselho profissional competente, acompanhado de documento(s) comprobatório(s) da execução dos serviços, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou os serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao do objeto licitado, nos termos do subitem 9.2.2.3”;

Leia-se: “Documento(s) comprobatório(s) da execução dos serviços, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou os serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao do objeto licitado, nos termos do subitem 9.2.2.3”;

II) Permanecem inalteradas as demais condições.

Pelotas, 17 de março de 2025.

Marcos F. Severo Duarte
Chefe da DCL - sanep
Matrícula: 40002673
Marcos Severo Duarte
Pregoeiro